REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 253/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a atual situação da cidade de Salvador em virtude da Pandemia de Covid-19 é grave, bem como são críticos os impactos sobre a atividade econômica, no Município, causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pela COVID-19;

b) o impacto econômico e financeiro direto nas empresas de todos os portes, em virtude do isolamento social, é notório, resultado das políticas de prevenção à COVID-19;

c) as empresas precisam pagar seus impostos, como taxas de luz e de água,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, decretar que as cobranças de água e luz, dos meses de abril, maio e junho, das empresas do estado da Bahia, fiquem diferidas para pagamentos a partir do mês de agosto de 2020 e devidamente parceladas.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes